Santander

CONDIÇÕES GERAIS DO DINDIN INSTÂNTANEA PU

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	**SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A**
CNPJ:	**Nº 03.209.092/0001-02**
DINDIN INSTÂNTANEA PU	**MODALIDADE: POPULAR**
PROCESSO SUSEP Nº:	**15414.622455/2023-91**
WEB-SITE:	**www.santander.com.br**

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – é o próprio Subscritor, o qual detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

III - OBJETIVO

3.1 - **Este Título restituirá ao final de sua vigência valor inferior à contribuição única efetuada**. A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em capitalizar parte da contribuição e participar dos sorteios. Consulte a tabela para observar a evolução do percentual de resgate, de acordo com os meses de vigência do título.

3.2 - A aprovação deste plano pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente.

Santander

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **12 (doze)** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total
O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 2 (dois) meses do início de vigência.

VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente no (a) **último dia de cada mês,** pela **TR (Taxa referencial de juros)** do **mês de atualização** e capitalizada à taxa de juros de **0,16%a.m**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado **o índice que for utilizado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).**

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 – Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	50,00%	7	50,00%
2	50,00%	8	50,00%
3	50,00%	9	50,00%
4	50,00%	10	50,81%
5	50,00%	11	50,89%
6	50,00%	12	50,97%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
b) fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 11.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "f" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de Títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 9.4**.

9.6 – O valor do resgate será atualizado pela **TR (Taxa referencial de juros)**, a partir da:
a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
b) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 Os títulos serão ordenados em **série(s) de 100.000**.

10.2 A cada Título será atribuído **1 (hum) número aleatório**, distintos entre si e dos demais números atribuídos aos outros títulos da mesma série, compostos de 5 (cinco) algarismos para fins de sorteio (número da sorte), cujos números variarão de 00.000 a 99.999, **os sorteios tomarão como base as extrações da Loteria Federal do Brasil**.

10.3 O título passará a concorrer aos sorteios a partir da data do pagamento único.

10.4 Independentemente da data de sua aquisição, o Título que tiver o pagamento efetuado terão direito a participar da **premiação instantânea** e de **12 (doze) sorteios da modalidade mensal, exceto nos casos previstos no item 10.9.**

10.5 O título concorrerá aos sorteios, conforme definido na modalidade a seguir:

10.5.1 Sorteio mensal: a apuração do número sorteado nesta modalidade será realizada com base na Extração da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, **totalizando 12 (doze) premios nesta modalidade**.

1 (um) prêmio de 1.190,4762 vezes o valor da última parcela paga (valor bruto)

O título contemplado será aquele cujo número para sorteio coincidir com o número formado pela unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal do Brasil, **do último sábado de cada mês**, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, ou seja, de cima para baixo.

A probabilidade de um titulo ser sorteado é de 0,0010%, por sorteio.

Exemplo de premiação

Se a extração da Loteria Federal for:

		Dezena de milhar	Unidade de milhar	Centena Simples	Dezena Simples	Unidade Simples
Extração da Loteria Federal	1º prêmio	5	2	3	5	8
	2º prêmio	4	7	1	5	2
	3º prêmio	8	5	3	6	9
	4º prêmio	6	8	2	4	3
	5º prêmio	2	4	6	8	9

O título sorteado será aquele cujo, um dos números para sorteio coincidir com **82.939**

Fica estabelecido que o número posterior ao 99.999 será 00.000

10.5.2 – Os títulos concorrerão a prêmios instantâneos.

10.5.2.1 - Para efeito desta modalidade de premiação, que é realizada de forma aleatória e devidamente auditada, cada título apresentará uma película raspável, que deverá ser desvendada pelo Subscritor.

10.5.2.2 – Depois de removida a película, serão ganhadores os portadores dos títulos que apresentarem 01 (uma) imagem **com valor igual a 2 vezes o valor da primeira parcela paga (valor líquido);**

10.5.2.3 – Somente serão ganhadores os portadores dos títulos que apresentarem no campo raspável a IMAGEM, conforme possibilidade de premiação do item 10.5.2.2. Os títulos que não apresentarem esse, **não estarão contemplados**.

10.5.2.4 – Os valores dos prêmios representados por múltiplos do valor do título estão na forma bruta, sobre os quais serão **deduzidos 30% de imposto de renda**.

10.5.2.5 - Serão distribuídos 2.000 prêmios instantâneos por série, no valor total bruto de 2.857,10 vezes o valor da última parcela paga. Entre as seguintes possibilidades de premiação:

a. **2.000 (dois mil) prêmios de 2,8571 vezes o valor da primeira parcela paga (valor bruto);**

Probabilidade de contemplação: 2.000/100.000.

10.6 A sociedade concorrerá aos títulos não comercializados, cancelados ou suspensos.

10.7 Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subseqüente da Loteria Federal do Brasil.

10.8 Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Santander Capitalização S.A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato, através de mídia impressa.

10.9 O título deixará de participar dos sorteios quando:

a) A partir da data da solicitação do cancelamento;
b) Após o término do prazo de vigência;
c) Se contemplado nos sorteios da modalidade mensal, conforme previsto no item 10.11.

10.10 Sobre o valor bruto do prêmio de sorteio, incidirá de Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento) nas premiações mensais e de 30% (trinta por cento) na premiação instantânea, conforme previsto em lei.

10.11 - Os Títulos sorteados nas premiações mensais serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

10.12 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

10.13 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "e" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.14 - Somente serão devidos juros moratórios de **(1%a.m)**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.13.**

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)

Única	50,00%	19,6154%	30,3846%

11.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de vigência	% da Provisão Matemática para Capitalização
Do 1 ao 6 mês	10,00
Do 7 ao 9 mês	5,00
Do 10 ao 12 mês	0,00

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de (mídia eletrônica), além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados;

c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de (mídia eletrônica);

d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.

e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.

f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por carta.

12.1.2 - Compete ao Subscritor/Titular:

a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;

b) Efetuar o pagamento da contribuição;

c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;

d) Solicitar expressamente o resgate antecipado;

e) **Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrito a seguir:**
   - **Comprovante de Residência**
   - **Cadastro de pessoa Física-CPF**
   - **Documento de identidade**

f) **Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgates, conforme descrita a seguir:**
   - **Comprovante de Residência**
   - **Cadastro de pessoa Física-CPF**
   - **Documento de identidade**

12.2 – Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 – Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - FORO

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XIV – OUVIDORIA

~~**14.1 – A ouvidoria Santander está à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800 726 0322, de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados, das 9h às 14h exceto feriados. No exterior, ligue a cobrar para: 55 (11) 3012 0322. Atende também pessoas com deficiência auditiva e fala no 0800 771 0301, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo Cliente.**~~

Atenção aos novos horários de atendimento:

Central de Atendimento: Pessoas físicas - 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 702 3535 (outras localidades). Empresas - 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 726 2125 (outras localidades). Atendimento digital 24h, 7 dias por semana. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Atendimento 24h por dia, todos os dias. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. **Das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**